



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA
“ESQUADRÃO LANCEIROS DA SELVA”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 64626.001299/2022-69)

O 23º ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA, com sede na Avenida dos Amazônidas, S/N, na cidade de Tucuruí-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.637.775/0001-47, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO MARQUES PIUBELLI – Capitão, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 121-DGP/DECEM de 09 de junho de 2020, publicada no DOU de 03 de julho de 2020, inscrito no CPF nº 008.832.659-40, portador da Carteira de Identidade nº 010066645-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, processo administrativo nº 64626.001299/2022-69, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material expediente, higiene e limpeza em proveito do 23º esquadrão de cavalaria de selva, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

09.583.781/0001-69 - COMERCIAL MILENIO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
163	Álcool etílico limpeza de ambientes	Frasco 500,00 ML	1000	R\$ 7,90	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
Marca: ITAJA Fabricante: ITAJA Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 46" A 65" INPM						
165	Balde	Unidade	50	R\$ 9,30	R\$ 9,29	R\$ 464,50
Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
170	Cesto Lixo	Unidade	30	R\$ 43,40	R\$ 40,91	R\$ 1.227,30
Marca: MB Fabricante: MB Modelo / Versão: 2022/2022						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CESTO LIXO, MATERIAL PVC, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAS REFORÇADAS, FORMATO REDONDO						
171	<u>Cesto Lixo</u>	Unidade	30	R\$ 306,39	R\$ 87,79	R\$ 2.633,70
Marca: MB Fabricante: MB Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E SEM FUROS						
176	<u>Desodorizador</u>	Frasco 360,00 ML	200	R\$ 8,61	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
Marca: ARGRADAVEL Fabricante: ARGRADAVEL Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL						
177	<u>Detergente</u>	Frasco 500,00 ML	1000	R\$ 14,50	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
Marca: HIPPER Fabricante: HIPPER Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, TENS O, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6 A 8, PRINCÍPIO ATIVOTRICLOSAN 0,3 A 0,5%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO						
179	<u>Detergente</u>	Frasco 500,00 ML	1000	R\$ 3,15	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
Marca: HIPPER Fabricante: HIPPER Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO COM TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO-IÔNICO, SOLVENTES, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO						
192	<u>Pano Limpeza</u>	Unidade	500	R\$ 11,41	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
Marca: ECO Fabricante: ECO Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANO LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ABRASIVOS, TIPO SACO						
197	<u>Sabão Barra</u>	Embalagem 5,00 UN	300	R\$ 10,36	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
Marca: NOBRE Fabricante: NOBRE Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sabão Barra Nome: Sabao Em Barra						
198	<u>Sabão pó</u>	Pacote 1,00 KG	1000	R\$ 6,78	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
Marca: LIMPISSIMA Fabricante: LIMPISSIMA Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE ECARGA						
199	<u>Amaciante De Roupas</u>	Litro	300	R\$ 23,94	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
Marca: USELIMP Fabricante: USELIMP Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amaciante De Roupas Nome: Amaciante De Roupas						
200	<u>Sabão Pó</u>	Caixa 500,00 G	1000	R\$ 9,51	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
Marca: LIMPISSIMA Fabricante: LIMPISSIMA Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL						
201	<u>Sabonete Líquido</u>	Litro	1000	R\$ 20,93	R\$ 17,47	R\$ 17.470,00
Marca: PROESRVAS Fabricante: PROESRVAS Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR AZUL, ODOR FLORAL, ACIDEZ 8 A 9,50 PH, TEOR ATIVOS 13 A 15 PER, APLICAÇÃO INDUSTRIAL						
205	<u>Saco Plástico Lixo</u>	Pacote 10,00 UN	500	R\$ 22,54	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
Marca: TOP Fabricante: TOP Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR AZUL, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA 'LIXO HOSPITALAR', APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE						
206	<u>Saco plástico lixo</u>	Pacote 10,00 UN	500	R\$ 27,94	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
Marca: TOP Fabricante: TOP Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR AZUL, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO						
208	<u>Toalha De Papel</u>	Pacote 2,00 RO	1000	R\$ 18,48	R\$ 11,39	R\$ 11.390,00

Marca: SCALA Fabricante: SCALA Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU DE ABSORÇÃO						
209	Toalha De Papel	Pacote 2,00 RO	500	R\$ 7,90	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
Marca: SULLEG Fabricante: SULLEG Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA 60 UN, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 27 CM, COR BRANCA						
Total do Fornecedor:						R\$ 71.071,50

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da

ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Tucuruí-PA de 04 de Julho de 2022.

LEONARDO MARQUES PIUBELLI – Cap
Ordenador de Despesas do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal
CPF: 000.774.071-99
COMERCIAL MILENIO EIRELI
CNPJ: 09.583.781/0001-69

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: